



Número: **0809377-46.2018.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **19/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.687,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDVANDA ROCHA DE OLIVEIRA COSTA (AUTOR)		ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24927 086	01/10/2019 16:39	Termo de Audiência	Termo de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

TERMO DE AUDIÊNCIA

DATA: 1 de outubro de 2019, 16:36:36

PROCESSO NÚMERO - 0809377-46.2018.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDVANDA ROCHA DE OLIVEIRA COSTA

Advogados do(a) AUTOR: Maria Cíntia Grilo da Silva – OAB/PB nº 17.295

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Preposto: Evandro de Souza Neves Neto, OAB/PB 13836

Advogados: Augusto César Araújo Lima, OAB/PB 20.863; André Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho, OAB/PB 18.747; Bruno Roberto Aranha Fernandes – OAB/PB 17.263

Iniciada a audiência, submetida a parte autora à perícia médica, conforme laudo que segue, não chegaram as partes a acordo. As partes não impugnaram o laudo pericial, concordando com os seus termos. Pela Juíza foi proferido o seguinte despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil para transferência dos honorários periciais para a conta da perita respectiva. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intimadas as partes em audiência. E, nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente.. E, nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito

